

Morais

Lei n.º 1º

de 2 de Janeiro de 1909.

Cidadão Antonio Pereira de Moraes, Prefeito Municipal desta cidade de Augatuba.

Faço saber que a

camara decreta e eu promulgo a seguinte lei.

Artº 1º, Ficam os senhores Manoel Cyríaco Ramos Vaqueiro, e Francisco Xavier Ramos Vaqueiro, isentados de pagamento de imposto municipal sobre predios, durante suas vidas.

Artº 2º; Fica derrogado o acto da camara municipal isentando Manoel Cyríaco Ramos Vaqueiro e sua mulher de todos os impostos municipais.

Artº 3º Revoga-se as disposições em contrario.

Mando por tanto as todas as autoridades a quem o conhecimento e execução da referida lei, competir que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nella se contém.

Prefeitura Municipal de Augatuba em dois de Janeiro de 1909.

Antonio Pereira de Moraes.

Registrado no livro competente.

Fernando de Loureiro Melo. Secretário.